



DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE REMANSO**

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 722
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>

Decretos



DECRETO Nº 2852 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no âmbito do município de Remanso em face das medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo coronavírus e as variantes e dá outras providências.

MARCOS CARVALHO PALMEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei orgânica do Município de Remanso-BA, e, ainda;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020 de tratar-se de uma Pandemia

CONSIDERANDO que além dos efeitos sobre a saúde pública global, a pandemia agravou a crise econômica que se seguiu e atingiu a todos, indistintamente, ocasionando desemprego em massa, bem como inviabilizando o prosseguimento das atividades de um grande número de empresas e prestadores de serviço, numa possível recessão econômica mundial sem precedentes, exigindo a complacência da Administração Pública em todos os níveis, bem como adequação dos gastos públicos em face da nova realidade de arrecadação;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA por doença infecciosa viral.

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 722
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>

CONSIDERANDO as novas variantes do vírus e que na cidade já foram detectados casos

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Remanso até 31 de dezembro de 2022, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, nos termos do artigo 8º do inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art 2º - A medida prevista neste Decreto pode ser reavaliada a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS CARVALHO PALMEIRA
Prefeito Municipal

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 722
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/remanso/>

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REMANSO/BA.

Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93.

Empresa: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 30.406.114/0001-05

Valor: R\$ 18.875,00 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 10/12/2021


GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIFICAÇÃO
DIGITAL**

Garante autenticidade e
segurança nas transações
eletrônicas.


EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL


Sede Egba
71 3116 2137
www.egba.ba.gov.br




SERVIÇOS GRÁFICOS



Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados
variáveis.

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

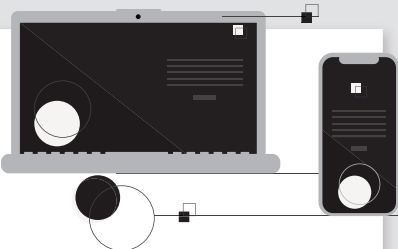



**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICA BAHIA**

EGBA: 71 3116 2850/2133 • www.egba.ba.gov.br




GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DOOL

Diário Oficial On-line

Portal e aplicativo de celular
que oferecem acesso a
informações publicadas no
Diário Oficial do Estado, de
forma ágil e fácil, possibilitando
fazer buscas por temas.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

dool.egba.ba.gov.br



CASA CIVIL

GOVERNO
DO ESTADO


GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO




GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e
guarda de documentos.

EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br

